



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 2079 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

4/60

Assunto:

Sol. aut. p/ doar terreno ao
Instituto p/ construção do Posto
de Saúde (Bi-Valente)

(anexo aos Projetos 5 e 6/60)

ANDAMENTO

Relator: Camélio foi debatido em 2/2/60

Observações:

Arquivado em



DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 140/60

Assunto: Remetendo Projeto de Lei

Em 28 de Janeiro de 1960

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de V. Excia. os anexos projetos de lei, dispondo o primeiro sobre autorização a este executivo na doação de uma área do terreno ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para a construção do Posto de Saúde e Puericultura (Bivalente), o segundo para assinar contrato com o referido Instituto de Previdência para a construção, e o terceiro para sub-contratar com a firma que mais parecer conveniente, por preço não superior ao orçamento constante no contrato a ser lavrado entre esta Municipalidade e o Instituto.

O que nos leva a enviar referidos projetos a essa casa, é ter esta cidade sido contemplada com a construção do Posto de Saúde e Puericultura (Bivalente) local, constante do Plano de Ação do Governo do Estado, na parte a que se refere a Secretaria da Saúde.

A construção referida será efetuada com financiamento do Instituto de Previdência do Estado, razão pela qual, a doação do terreno terá de ser feita aquele órgão governamental.

Havendo urgência no tocante a efetivação dessa melhoria em nossa cidade, solicitamos de V. Excia., as vossas providências junto aos nobres vereadores dessa Casa, no sentido da aprovação desses projetos, em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompeia.





Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

de Previdência do Estado para construção do prédio referido no artigo 1º, a ser executada pelo seu Departamento de Obras, por conta do referido Instituto, no terreno cuja doação ora se autoriza.

PARÁGRAFO ÚNICO - poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato à firma de sua escolha, registrada no Instituto de Previdência do Estado e previamente julgada capacitada por êle a desempenhar o encargo, profissional e financeiramente, em função do vulto da obra

ARTIGO 5º - a construção do prédio de que trata o artigo 1º, deverá iniciar-se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da lavratura da escritura de doação, ficando, porém, na dependência dos recursos orçamentarios, destinados para êsse fim, no Instituto de Previdência, e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais a que se refere o decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, supra citado.

ARTIGO 6º - a despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário - fôr.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 28 de janeiro de 1960.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- Dr. Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 4/60

Com a aprovação do presente projeto de lei, pretende o Sr. Chefe do Executivo, doar uma area de terreno urbano, com 1.000 metros quadrados ao IPESP, afim de ser construido o Posto Bi-Valente.

O terreno que se pretende doar é de propriedade da municipalidade.

O projeto em si é legal e constitucional, pois não fere dispositivos de lei.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de Fevereiro de 1960.

Carmelino José Dalsenter
Dr. Carmelino José Dalsenter
Relator

De acordo:-

MEMBROS:

Nelson dos Santos

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PUBLICAS

RELATOR:- Milton Pereira

Ao Projeto de lei 4/60

Com a aprovação do presente projeto de lei, pleiteia o sr. Prefeito Municipal a doação de uma area de terreno urbano ao IPESP para construção do Posto Bi-Valente em nossa cidade.

O terreno é de propriedade da municipalidade, já desapropriado anteriormente com o fim especial de construções de obras públicas.

Parte desse mesmo terreno já foi doado ao referido instituto, onde já estão iniciadas as obras do nosso Colegio Estadual, e justo portanto, doar-se outra parte do terreno para construção do Posto Bi-Valente.

Sala das Comissões, em 5 de Fevereiro de 1960.

Milton Pereira
Milton Pereira

RELATOR

